



PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.364, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão transferidos aos entes e somente poderão ser liberados às empresas beneficiadas em etapas, após o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Adesão, e deverão ser utilizados com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico dos contratos do serviço de transporte público coletivo de passageiros e a adequação do nível de serviço necessário para atender aos parâmetros sanitários vigentes, em atenção à saúde da população, com alocação, **preferencialmente**, na seguinte ordem, **sem prejuízo do disposto em normas legais vigentes dos respectivos entes**:

”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo possibilitar a adesão de entes que remuneram as empresas prestadoras de serviços de transporte público urbano e semiurbano conforme a prestação do serviço, de modo dissociado da política tarifária. Por isso, permite a adaptação da ordem de alocação dos recursos e assegura a observância da legislação local vigente no momento de entrada em vigor desta Lei.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2020.



DEPUTADO ALEXANDRE LEITE
(DEM/SP)

Apresentação: 13/08/2020 13:28 - PLEN
EMP 59 => PL 3364/2020
EMP n.59/0
Documento eletrônico assinado por Alexandre Leite (DEM/SP), através do ponto SDR_56334, e (ver rota anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 6 0 0 6 2 1 7 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alexandre Leite)

Dá nova redação ao art. 3º do
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.364, de
2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD206006217100, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Leite (DEM/SP)
- 2 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB
- 3 Dep. Luis Miranda (DEM/DF) - VICE-LÍDER do DEM
- 4 Dep. Coronel Tadeu (PSL/SP)
- 5 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP) - LÍDER do MDB
- 6 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 7 Dep. Eduardo Cury (PSDB/SP)
- 8 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 9 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)